

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 6.698, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

*Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2023.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município de Pelotas, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** O Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 1º Os órgãos da Administração Indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

**Art. 3º** O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitados os limites globais aprovados, na forma dos demonstrativos que integram o Anexo II.

**Art. 4º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 5º** As alterações da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso poderão ser efetivadas:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos deste Decreto, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 6º** O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os restos a pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício.

**Art. 7º** Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 19 de janeiro de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

\*O(s) anexo(s) da presente Lei/Decreto se encontra na íntegra, no site: [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

**Publicado por:**  
Liara Souza Mattei  
**Código Identificador:834AEAF3**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/01/2023. Edição 3494  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

**ANEXO I - RECEITA**

RECEITA	PREVISÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.436.568.591,83</b>	<b>118.964.049,32</b>	<b>115.964.049,32</b>	<b>116.964.049,32</b>	<b>115.464.049,32</b>	<b>115.964.049,32</b>	<b>115.314.049,32</b>	<b>115.064.049,32</b>	<b>114.814.049,32</b>	<b>115.664.049,32</b>	<b>115.664.049,32</b>	<b>115.764.049,32</b>	<b>160.964.049,32</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.687.164,04	48.640.597,00	45.640.597,00	46.640.597,00	45.140.597,00	45.640.597,00	44.990.597,00	44.740.597,00	44.490.597,00	45.340.597,00	45.340.597,00	45.440.597,00	90.640.597,00
Contribuições	14.400.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Receita Patrimonial	2.330.440,00	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33
Receita de Serviços	3.819.440,00	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67
Transferências Correntes	818.707.178,26	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19
Outras Receitas Correntes	4.624.369,53	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>120.109.572,28</b>	<b>10.009.131,02</b>	<b>10.009.131,02</b>	<b>10.009.131,02</b>	<b>10.009.131,02</b>	<b>10.009.131,02</b>	<b>10.009.131,02</b>	<b>10.009.131,02</b>	<b>10.009.131,02</b>	<b>10.009.131,02</b>	<b>10.009.131,02</b>	<b>10.009.131,02</b>	<b>10.009.131,02</b>
Operações de Crédito	36.814.663,32	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	83.294.908,96	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(R)DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>470.000,00</b>	<b>39.166,67</b>	<b>39.166,67</b>	<b>39.166,67</b>	<b>39.166,67</b>	<b>39.166,67</b>	<b>39.166,67</b>	<b>39.166,67</b>	<b>39.166,67</b>	<b>39.166,67</b>	<b>39.166,67</b>	<b>39.166,67</b>	<b>39.166,67</b>
<b>(R)DEDUÇÕES FUNDEB</b>	<b>70.104.948,43</b>	<b>5.842.079,04</b>	<b>5.842.079,04</b>	<b>5.842.079,04</b>	<b>5.842.079,04</b>	<b>5.842.079,04</b>	<b>5.842.079,04</b>	<b>5.842.079,04</b>	<b>5.842.079,04</b>	<b>5.842.079,04</b>	<b>5.842.079,04</b>	<b>5.842.079,04</b>	<b>5.842.079,04</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>1.486.103.215,68</b>	<b>123.091.934,64</b>	<b>120.091.934,64</b>	<b>121.091.934,64</b>	<b>119.591.934,64</b>	<b>120.091.934,64</b>	<b>119.441.934,64</b>	<b>119.191.934,64</b>	<b>118.941.934,64</b>	<b>119.791.934,64</b>	<b>119.791.934,64</b>	<b>119.891.934,64</b>	<b>165.091.934,64</b>

**ANEXO II - DESPESA**

<b>DESPESA</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.096.201.493,71</b>	<b>82.934.491,94</b>	<b>83.128.894,31</b>	<b>83.327.647,23</b>	<b>83.530.952,11</b>	<b>87.466.325,28</b>	<b>87.690.560,86</b>	<b>87.920.048,38</b>	<b>88.155.032,54</b>	<b>88.395.770,26</b>	<b>88.642.531,21</b>	<b>88.895.598,53</b>	<b>146.113.641,06</b>
Pessoal e Encargos Sociais	551.409.747,89	38.082.055,79	38.196.301,96	38.310.890,86	38.425.823,54	42.268.405,89	42.395.211,11	42.522.396,74	42.649.963,93	42.777.913,82	42.906.247,56	43.034.966,31	99.839.570,37
Juros e Encargos da Dívida	25.800.000,00	1.603.124,00	1.683.280,20	1.767.444,21	1.855.816,42	1.948.607,24	2.046.037,60	2.148.339,48	2.255.756,46	2.368.544,28	2.486.971,49	2.611.320,07	3.024.758,53
Outras Despesas Correntes	518.991.745,82	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>205.246.145,28</b>	<b>20.280.855,08</b>	<b>15.437.882,12</b>	<b>15.470.557,34</b>	<b>15.503.559,31</b>	<b>16.500.894,07</b>	<b>16.534.559,38</b>	<b>20.538.360,03</b>	<b>16.568.561,35</b>	<b>16.602.903,33</b>	<b>16.637.588,73</b>	<b>16.567.520,99</b>	<b>18.602.903,57</b>
Investimentos	144.783.123,09	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26
Inversões Financeiras	1.051.000,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	49.700.000,00	8.110.494,82	3.267.521,86	3.300.197,08	3.333.199,05	3.366.531,04	3.400.196,35	7.403.996,99	3.434.198,31	3.468.540,30	3.503.225,70	3.538.257,96	3.573.640,54
Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	9.712.022,19	0,00	0,00	0,00	0,00	964.002,77	964.002,77	964.002,77	964.002,77	964.002,77	964.002,77	964.002,77	2.964.002,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA CORRENTES INTRA</b>	<b>69.760.481,69</b>	<b>5.162.173,70</b>	<b>5.162.173,70</b>	<b>5.162.173,70</b>	<b>5.162.173,70</b>	<b>5.471.904,12</b>	<b>5.471.904,12</b>	<b>5.471.904,12</b>	<b>5.471.904,12</b>	<b>5.471.904,12</b>	<b>5.471.904,12</b>	<b>5.471.904,12</b>	<b>10.808.458,09</b>
<b>INTERFERÊNCIA SANEP</b>	<b>26.520.000,00</b>	<b>2.652.000,00</b>	<b>2.652.000,00</b>	<b>2.652.000,00</b>	<b>2.652.000,00</b>	<b>2.652.000,00</b>	<b>2.652.000,00</b>	<b>2.652.000,00</b>	<b>2.652.000,00</b>	<b>2.652.000,00</b>	<b>2.652.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>INTERFERÊNCIA PREVPEL</b>	<b>88.375.055,00</b>	<b>6.798.081,15</b>	<b>6.798.081,15</b>	<b>6.798.081,15</b>	<b>6.798.081,15</b>	<b>6.798.081,15</b>	<b>6.798.081,15</b>	<b>6.798.081,15</b>	<b>6.798.081,15</b>	<b>6.798.081,15</b>	<b>6.798.081,15</b>	<b>6.798.081,15</b>	<b>13.596.162,31</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.486.103.175,68</b>	<b>117.827.601,87</b>	<b>113.179.031,28</b>	<b>113.410.459,41</b>	<b>113.646.766,26</b>	<b>118.889.204,63</b>	<b>119.147.105,52</b>	<b>123.380.393,67</b>	<b>119.645.579,16</b>	<b>119.920.658,85</b>	<b>120.202.105,21</b>	<b>117.733.104,79</b>	<b>189.121.165,03</b>